



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 284, 23 DE OUTUBRO DE 2024**

### **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DO PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;
- o inciso VII do artigo 55 da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;
- o inciso XI do artigo 45 da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhados pelos Comitês de Bacia;
- a Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- a Resolução CBH-MPS nº 59, de 22 de novembro de 2016, que reajustou o valor do Preço Público Unitário - PPU a partir de janeiro de 2017;
- a Resolução CBH-MPS nº 79, de 11 de setembro de 2018, que reajustou do valor do Preço Público Unitário – PPU, a partir de janeiro de 2019;
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro, de que trata a lei estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003; e
- a Resolução CBH-MPS nº 124/2024, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre o reajuste do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul e dá outras providências,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o reajuste do Preço Público Unitário (PPU) da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, conforme definido na Resolução CBH-MPS nº 124/2024, de 29 de abril de 2024.

**Art. 2º** Fica mantida a fórmula para o cálculo da cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** - Aprovar o reajuste do valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários, de forma escalonada, por três anos consecutivos, a partir de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir.

**Parágrafo único:** O reajuste de 2025 a 2027 será de valor fixo estabelecido no quadro acima, ano a ano, acrescido do reajuste do IPCA/IBGE.

Tipos de uso	Unidade	Incremento 2025	Incremento 2026	Incremento 2027
Abastecimento, indústria, outros	R\$/m <sup>3</sup>	0,01	0,01	0,01
Irrigação, criação animal	R\$/m <sup>3</sup>	0,0001	0,0001	0,0001
Aquicultura	R\$/m <sup>3</sup>	0,0001	0,0001	0,0001

**Art. 4º** - A partir de 2028, a correção do PPU volta a ser realizada apenas com base no IPCA/IBGE.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

**Ana Asti**

Secretária-Executiva do CERHI-RJ

**Luiz Paulo Silva do Nascimento**

Presidente do CERHI-RJ

**Publicada no Diário Oficial de 01/11/2024, pág. 25.**

Apno./Mva.